

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificação do Objeto

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – marmitas, para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Agricultura e Infraestrutura do município de Catanduvas – SC.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas e lanche)**, buscando a estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

#### 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias participantes deste município**, prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os serviços deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela Secretaria, estando sujeito às penalidades previstas no Edital e no contrato futuro, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido, conforme razão social constante da solicitação de fornecimento, emitido pelo **Município de Catanduvas**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será imediato a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação das Secretarias e ente participante.

4.3.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das solicitantes e ente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

## 5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

### LOTE 01

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
04	3000	Und	Marmita grande com aproximadamente 1 kg - contendo alimentos diversos como: arroz, macarrão, panqueca, molhos diversos, lasanha, carne, polenta, batata frita; assada ou em molho; entre outros: diariamente deverá ser mudado o cardápio, inclusive da carne a qual não deverá ser repetida por mais de dois dias consecutivos. A marmita deverá ser entregue no Hospital Municipal no horário das 12h00min e 22h00min, os sete dias da semana.	18,00	54.000,00
05	3000	Und	Marmita de salada contendo saladas diversas como: alface, repolho, cebola, tomate, rúcula, acelga, cenoura, beterraba, brócolis, agrião, xuxu, entre outros. As unidades deverão ser entregues no Hospital Municipal nos seguintes horários: as 12h00min e as 22h00min, os sete dias da semana.	5,00	15.000,00
					R\$69.000,00

### LOTE 02

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
02	360	Und	Marmita de salada contendo saladas diversas como: alface, repolho, cebola, tomate, rúcula, acelga, cenoura, beterraba, brócolis, agrião, xuxu entre outros. Obs. No mínimo quatro tipos de salada por dia, sendo um legume cozido, uma salada verde e outras duas a critério da vencedora. Devem estar temperada.	5,00	1.800,00
05	840	Und	Marmita grande com aproximadamente 1 kg - contendo alimentos diversos como: arroz, macarrão, panqueca, molhos diversos, lasanha, carne, polenta, batata frita; assada ou em molho; entre outros: diariamente deverá ser mudado o cardápio, inclusive da carne a qual não deverá ser repetida por mais de dois dias consecutivos.	18,00	15.120,00
					R\$16.920,00

### LOTE 03

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	350	Und	Lanche X-salada completa (pão, hambúrguer, queijo, presunto, ovo, tomate e alface).	16,99	5.946,50
					R\$5.946,50

## 6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias e ente participante para o exercício vigente.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos e executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e fornecidos de acordo com as especificações do Edital sendo que os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f). Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias solicitantes e ente participante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- g) O processo de desmontagem e montagem deverá priorizar o ajuste preciso do pneus, o protetor e a câmara (quando houver), além do aro e roda.
- h) Será permitido para a execução do objeto deste edital, a subcontratação, desde que devidamente autorizado pelo Município.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste

Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou documento equivalente, terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**Obs. Os fiscais designados da futura ata de preços serão: Aymara Atz, Almir José Vicentini e Giovana Carl**

Catanduvas, 13 de março de 2024.

Assinam como elaboradores deste termo,

Aymara Atz

Rep. Secretaria de Infraestrutura;

Almir José Vicentini

Rep. Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Giovana Carl

---

<sup>1</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

Rep. Hospital Municipal

Rosane de Oliveira

Rep. Secretaria de Assistência Social e Habitação